

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar continuidade ao Programa Municipal de Bolsas de Trabalho e a ofertar até 200 (duzentas) bolsas, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar continuidade ao Programa Municipal de Bolsas de Trabalho, instituído pela Lei Complementar nº 13, de 1º de fevereiro de 2024, observadas as disposições legais e regulamentares no Decreto nº 37 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para a continuidade do Programa, fica o Município autorizado a ofertar até 200 (duzentas) bolsas de trabalho, destinadas ao apoio às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 3º O valor da bolsa de trabalho será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, condicionado à frequência e ao cumprimento das atividades e obrigações previstas na legislação municipal e nos atos regulamentares.

Art. 4º A participação no Programa Municipal de Bolsas de Trabalho possui caráter temporário, social e formativo, não gerando vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre os beneficiários e o Município, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º As bolsas concedidas, bem como os critérios de seleção, valores, duração, direitos e deveres dos beneficiários, obedecerão ao disposto na Lei Complementar nº 13/2024 e em sua regulamentação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO, 13 de janeiro de 2026.

Maria das Dores Abreu Farias
Prefeita Municipal